



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55800-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS** E O Sr. **MARCELO FAUSTINO MARINHO**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO PELO CONTRATO Nº 002/FMAS/2017, CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 02/01/2017.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE**, por meio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, representado aqui por sua Gestora, a Sr^a. **VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 22 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.064.594-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **MARCELO FAUSTINO MARINHO**, inscrito no CPF/MF nº 096.355.254-60 e RG nº. 8.591.120 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Daniela Maria da Silva, nº. 23 – Centro – Ferreiros/PE, doravante denominada CONTRATADO, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA-PRIMEIRA:

CONTRATANTE E CONTRATADO celebram o Contrato Nº 002/FMAS/2017, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de busca ativa de beneficiários para o Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

CLÁUSULA-SEGUNDA:

O **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolveu prorrogar, por mais 03 (três) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-segunda, ou até a conclusão do processo seletivo para preenchimento da respectiva função.

CLÁUSULA-TERCEIRA:

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o prazo do contrato de que cuida a cláusula-primeira, resolveu prorrogar, por mais 03 (três) meses, de **30 de junho de 2017 a 30 de setembro 2017** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55800-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

CLÁUSULA-QUARTA:

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ferreiros, 30 de junho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS
VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

MARCELO FAUSTINO MARINHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº.

CPF/MF Nº.

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO